


Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2023.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, POR MEIO DO GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP** E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO-PA
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.925/0001-01, com sede em Belém/PA, situado na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP 66023-700, neste ato representado pelo Sr. **UALAME FIALHO MACHADO**, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, nomeado pelo Decreto do Governador, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33774 de 07 de janeiro de 2019, domiciliado na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Belém/PA, Registro Geral nº 3523843, Órgão Expedidor SSP/PA e inscrito no CPF nº 640.055.502-15, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.876.470/0001-74, com sede na AVENIDA SENADOR LEMOS, nº 213, Bairro CENTRO, CEP: 68490-000, MELGAÇO/PA, doravante denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo, o Sr(a). **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, brasileiro, portador do CPF nº 912.201.812-34, cargo **PREFEITO MUNICIPAL**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 870/2013, além da legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre os participes visando à adesão do ADERENTE ao Plano Estadual de Segurança Pública, da Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública - PEOSP.

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA PEOSP

2.1. A PEOSP, tem por diretriz a integração do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, com as organizações municipais de segurança pública, a simplicidade, a convergência de propósitos entre as instituições, com o comprometimento de seus agentes e o resultado.

2.2. A PEOSP no limite do estabelecido no Decreto nº 2.409, de 2 de Junho de 2022, compete à execução das seguintes ações:

- a) operações integradas do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS) com as organizações municipais de segurança pública, fazendo uso de coleta, tratamento e análise de dados para a produção e difusão de conhecimento, além de operações exploratórias e sistemáticas com atuação coordenada e autônoma, governança e padronização de procedimentos;
- b) capacitações junto às organizações municipais de segurança pública, por meio de cursos, treinamentos operacionais, estágios, nivelamento de conhecimento e intercâmbio dos profissionais envolvidos diretamente nas ações da Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública - PEOSP; e
- c) aquisições, repasses e cessões de uso de veículos, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, sistemas e equipamentos de comunicação, armamentos e munições, observadas as articulações entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP e as organizações municipais de segurança pública, as quais propiciem o aparelhamento das instituições envolvidas, interoperabilidade e sincronização das atividades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PEOSP

3.1. Analisar as solicitações dentro dos limites operacionais, em número adequado ao uso pelo ADERENTE.

3.2. Disponibilizar o acesso às plataformas, sistemas, serviços e dados da SEGUP, observadas eventuais restrições impostas e dentro dos limites e abrangências compatíveis com a competência do ADERENTE.

3.3. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do ADERENTE.

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ADERENTE

- 4.1. Indicar, formalmente, representante titular e suplente para, dentre outras atribuições de fiscalização, prestar contas por meio de relatórios periódicos de informações e prestação de contas.
- 4.2. Indicar agente público que será responsável por realizar e manter a configuração do ambiente da instituição nas plataformas disponibilizadas pela SEGUP.
- 4.3. Apresentar relatórios periódicos de informações e de prestação de contas, conforme definições gerais e detalhadas emanadas do Comitê-Gestor.
- 4.4. Assegurar o cumprimento do presente Acordo de Cooperação e das regras da Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública - PEOSP e da SEGUP, sob pena de descredenciamento e rescisão do presente instrumento.
- 4.5. Assegurar o uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, dos itens disponibilizados na PEOSP.
- 4.6. Não distribuir e não permitir que se distribuam a terceiros de qualquer espécie os insumos e produtos recebidos por meio da SEGUP.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente instrumento.
- 5.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
- 5.3. Os serviços decorrentes do presente instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo quaisquer remunerações pelos mesmos.
- 5.4. As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante instrumento próprio.
- 5.5. A SEGUP e o ADERENTE responsabilizar-se-ão pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.


Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

5.6. Os custos decorrentes da operacionalização para o acesso à PEOSP serão arcados pelo ADERENTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este instrumento entrará em vigor na data da assinatura e sua vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável no interesse mútuo dos partícipes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, e com concordância expressa dos partícipes, vedada a modificação e da previsão de inexistência de repasse financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser denunciado ou, em caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas, rescindido de pleno direito, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias.

8.2. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do presente instrumento; e
- na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente instrumento será publicado pela SEGUP, em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos da legislação em vigor.

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DAS CONTROVÉRSIAS

- 10.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os participes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.
- 10.2. As controvérsias relacionadas às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas indicadas pelos signatários.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões relacionadas à execução do presente instrumento e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão submetidas à Procuradoria Geral do Estado do Pará.

Belém/PA, 20 de março de 2023.

UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

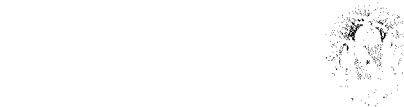
JOSE DELCICLEY PACHECO Assinado de forma digital por JOSE
VIEGAS:91220181234 DELCICLEY PACHECO VIEGAS:91220181234
Dados: 2023.03.13 09:26:43 -03'00'

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito do Município de Melgaço

TESTEMUNHAS:

1. NOME: *Delcicley Cruz de Souza Ferreira*
CPF Nº: *019.745.682-35*

2. NOME: *Hanna Almeida Silveira Gontijo*
CPF Nº: *847.317.872-91*



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO I - AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2023
PEOSP - MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, firmou com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO - Aderente, o ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2023 - PEOSP a qual referencia esta Matriz de Responsabilidade validada pelos partícipes.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Título	Adesão das Secretarias Municipais de Segurança Pública à Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP).
Duração	24 meses, prorrogável no interesse mútuo dos partícipes.
Descrição	<p>I- A PEOSP, tem por diretriz a integração do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, com as organizações municipais de segurança pública, a simplicidade, a convergência de propósitos entre as instituições, com o comprometimento de seus agentes e o resultado.</p> <p>II- A PEOSP no limite do estabelecido no Decreto nº 2.409, de 2 de Junho de 2022, à execução das seguintes ações:</p> <p>d) operações integradas do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS) com as organizações municipais de segurança pública, fazendo uso de coleta, tratamento e análise de dados para a produção e difusão de conhecimento, além de operações exploratórias e sistemáticas com atuação coordenada e autônoma, governança e padronização de procedimentos;</p> <p>e) capacitações junto às organizações municipais de segurança pública, por meio de cursos, treinamentos operacionais, estágios, nivelamento de conhecimento e intercâmbio dos profissionais envolvidos diretamente nas ações da Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública - PEOSP; e</p> <p>f) aquisições, repasses e cessões de uso de veículos, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, sistemas e equipamentos de comunicação, armamentos e munições, observadas as articulações entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP e as organizações municipais de segurança pública, as quais propiciem o aparelhamento das instituições envolvidas, interoperabilidade e sincronização das atividades.</p>

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Instituições que utilizarão à Política	Secretarias Municipais de Segurança Pública; Guardas Municipais; Órgãos Municipais de Trânsito.
---	---

2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1. A presente matriz de responsabilidades contempla atividades gerais necessárias ao acesso e integração de informações no âmbito da PEOSP.
- 2.2. O ADERENTE compromete-se a fornecer e atualizar os dados e informações, bem como cumprir as demais cláusulas desse instrumento.
- 2.3. O integrante que deixar de fornecer ou de atualizar seus dados e informações poderá ser descredenciado, o que implica em imediato cancelamento do acesso às ferramentas e dados disponibilizados no âmbito da Política.
- 2.4. É dever dos participes promover a articulação entre os atores e implementar mecanismos que garantam a efetividade da cooperação.
- 2.5. O Aderente deverá constituir mecanismo de gestão, com os respectivos responsáveis e responsabilidades, sob a orientação da SEGUP, para integração efetiva à Política.
- 2.6. Os detalhes da estrutura de gestão serão acordados entre as partes, tais como a garantia de prioridade de uso da solução fornecida, atribuições específicas dos gestores, conforme disposto neste instrumento.

3. PLANO DE COMUNICAÇÃO

- 3.1. Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária, com o envolvimento da alta gestão para a avaliação e aperfeiçoamento da cooperação.
- 3.2. Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária da equipe responsável pela implantação da Política no ADERENTE, tendo por objetivo o planejamento integrado e acompanhamento das atividades.
- 3.3. Interlocução com canais de imprensa, oportunamente, tendo por objetivo a divulgação das principais ações e resultados obtidos com a implantação e uso da Política.
- 3.4. Visitas técnicas a serem realizadas oportunamente, tendo por objetivo a realização de avaliação da implantação, uso e expansão da Política.

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

4. PLANO DE RECURSOS HUMANOS E RESPONSABILIDADES

4.1. Atores envolvidos com a viabilização e execução da presente cooperação:

4.1.1. GESTORES DA SEGUP

Cargo/Função	Responsável	Órgão
Secretário de Estadual de Segurança Pública e Defesa Social	Ualame Fialho Machado	SEGUP/PA
Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Estadual	Cláudio Luciano Monteiro de Oliveira	SEGUP/PA

4.1.2. GESTORES DO ADERENTE

Cargo/Função	Responsável	Órgão
Prefeito Municipal de MELGAÇO	JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS	PMM
Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal	BENEDITO DE JESUS SILVA DE FREITAS	GCMM

5. GLOSSÁRIO (será definido de acordo com o preenchimento do item 4.1.1 e 4.1.2)

5.1. Autoridade signatária ADERENTE: maior autoridade do ADERENTE, ou outra autoridade que atue por delegação de competência.

5.2. Autoridade signatária da SEGUP: Secretário de Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, ou outra autoridade que atue por delegação de competência.

5.3. Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada da SEGUP: agente público responsável pela coordenação e supervisão da execução da cooperação no âmbito da PEOSP.

5.4. Secretário Municipal de Segurança Pública: gestor responsável por coordenar a disponibilização da infraestrutura necessária do ADERENTE e a configuração do ambiente do ADERENTE nas plataformas disponibilizadas pela SEGUP.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

5.5. Superintendente da Guarda Municipal; agente público dos quadros do ADERENTE responsável pela gestão de usuários e pela aprovação de dados cadastrais, inclusive as alterações, como alteração de e-mail e telefone.

5.6. Chefe de Divisão de Relações Institucionais e Cidadania; responsável pelo ADERENTE, como ponto focal para assuntos administrativos, junto à SEGUP que, dentre outras atribuições de fiscalização, deve prestar contas por meio de relatórios periódicos de informações e prestação de contas.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA

6.1. E, por estarem justas e acordadas entre os participes as condições desta Matriz de Responsabilidades, APROVAM e ASSINAM este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Belém/PA, 20 de março de 2023.

UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

JOSE DELCICLEY PACHECO Assinado de forma digital por JOSE
VIEGAS:91220181234 DELCICLEY PACHECO VIEGAS:91220181234
Dados: 2023.03.13 09:25:45 -03'00'

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito do Município de Melgaço

ERRATA**ERRATA DA PORTARIA N° 376/2023 - SAGA, PUBLICADA EM DOE N° 35.325, PUBLICADA EM 15.03.2023**

ONDE LÊ: SERVIDOR (ES): SGT BM GLEUBER GEOVANNI FERREIRA MAFRA, MF: 560189/1
JOÃO IGO COSTA PECK, MF: 5950405
LEIA-SE: PROCESSO: SGT BM GLEUBER GEOVANNI FERREIRA MAFRA, MF: 560189/1
JOÃO IGO COSTA PECK, MF: 5950402
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

ERRATA DA PORTARIA N° 384/2023 - SAGA, PUBLICADA EM DOE N° 35.331, PUBLICADA EM 20.03.2023

ONDE LÊ: SERVIDOR (ES): TEN CEL PM CELTON OTÁVIO COSTA DE JESUS, MF:058078591
LEIA-SE: SERVIDOR (ES): TEN CEL PM CELTON OTÁVIO COSTA DE JESUS, MF:58078591
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

ERRATA DA PORTARIA N° 393/2023 - SAGA, PUBLICADA EM DOE N° 35.329, PUBLICADA EM 17.03.2023

ONDE LÊ: PROCESSO: 2023/271126
LEIA-SE: PROCESSO: 2023/285556
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

ERRATA DA PORTARIA N° 394/2023 - SAGA, PUBLICADA EM DOE N° 35.329, PUBLICADA EM 17.03.2023

ONDE LÊ: PROCESSO: 2023/252303
LEIA-SE: PROCESSO: 2023/252308
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 916865

CONVÉNIO**ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 013/2023
PROTÓCOLO ELETRÔNICO N° 2023/179134**

Objeto: a cooperação mútua entre os partícipes visando à adesão do ADERENTE ao Plano Estadual de Segurança Pública, da Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública - PEOSP.

Fundamentação Legal: Parecer nº 061/2023/CONJUR.

Data de assinatura: 20/03/2023.

Vigência: 20/03/2023 à 19/03/2025 (vigência por 24 meses).

Valor: R\$ 0,00 (não envolve a transferência de recursos financeiros)

Partes: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e a Prefeitura Municipal de Melgaço.

Assinaram:

UALAME FIALHO MACHADO - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP.
 JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS - Prefeito Municipal de Melgaço/PA.

Protocolo: 916932

DIÁRIA**PORTARIA N° 406/2023 - SAGA**

OBJETIVO: Para realizar vistoria técnica da NIOP.
PROCESSO: 2023/288992
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA N° 278/2019-SEAD
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): PARAGOMINAS/PA
PERÍODO: 07 à 09.03.2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 ½(dois e meia)
SERVIDOR (ES): MARCEL ALMEIDA DE OLIVEIRA, MF:5418045/2
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA N° 407/2023 - SAGA

OBJETIVO: Projeto "Pró Mulher Pará".
PROCESSO: 2023/265977
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA N° 278/2019-SEAD
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): SANTARÉM/PA
PERÍODO: 21 à 25.03.2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 ½(quatro e meia)
SERVIDOR (ES): BRUNA VALÉRIA GEMAUQUE QUEIRÓZ, MF:6045670/2
 CATIANE ARROYO VASCONCELOS, MF:5964107
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA N° 408/2023 - SAGA

OBJETIVO: Para apoio no transporte de materiais para os NIOP'S.
PROCESSO: 2023/286958
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA N° 278/2019-SEAD
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): MARABÁ E PARAGOMINAS/PA
PERÍODO: 13 à 18.03.2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5 ½(cinco e meia)
SERVIDOR (ES): WILSON JOSÉ NEGRÃO PALHETA, MF:3242005
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA N° 409/2023 - SAGA

OBJETIVO: Operação "Paiol Bragança".
PROCESSO: 2023/266642
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA N° 278/2019-SEAD
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): BRAGANÇA/PA
PERÍODO: 08 à 09.03.2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:02(duas) alimentação e 01(uma) pousada
SERVIDOR (ES): SGT PM JOABE DOS SANTOS GOUVEIA, MF:50637010-1
 CB PM FRANCISCO RIBEIRO DE MENEZES JUNIOR, MF:57222022/1
 CB PM NEHEMIAS PEIXOTO SOARES, MF:57222471/1
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA N° 410/2023 - SAGA

OBJETIVO: Realização da capacitação aos agentes do SIEDS.
PROCESSO: 2023/264605
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA N° 278/2019-SEAD
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): CAMETÁ/PA
PERÍODO: 27 à 30.03.2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 ½(três e meia)
SERVIDOR (ES): LUCIARA CRISTINA CARDOSO DE MORAES, MF:54187308
 BRUNA DE CÁSSIA RABELO DA SILVA, MF:5963056
 ALETHEA MARIA CAROLINA SALES BERNADO, MF:55588579
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA N° 411/2023 - SAGA

OBJETIVO: À fim de cumprir escala de serviço.
PROCESSO: 2023/300790
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA N° 278/2019-SEAD
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): MARABÁ/PA
PERÍODO: 11 à 20.03.2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10(dez) alimentação e 09(nove) pousada
SERVIDOR (ES): SGT BM RAIMUNDO MARCOS OLIVEIRA FERREIRA, MF:5397600/1
 2º SGT BM CLÁUDIO HENRIQUE FARIA PACHECO, MF:5623529
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA N° 412/2023 - SAGA

OBJETIVO: Para realizar transportes de servidores da SEDUC.
PROCESSO: 2023/300729
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA N° 278/2019-SEAD
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): PARAUAPEBAS/PA
PERÍODO: 05 à 06.03.2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 ½(uma e meia)
SERVIDOR (ES): JOSEMAR DOS SANTOS PAIVA, MF:5961059-1
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) alimentação e 01(uma) pousada
SERVIDOR (ES): MAJ PM WELLINGTON ALAN DE MACÉDO CHAVES, MF:54185286-2
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA N° 413/2023 - SAGA

OBJETIVO: COMPLEMENTAÇÃO a PORTARIA N° 380/2023-SAGA de 14.03.2023, aos servidores abaixo mencionados, em virtude ter permanecido na cidade de NOVO PROGRESSO/PA," B", Operação Curupira.
PROCESSO: 2023/295306
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA N° 278/2019-SEAD
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
PERÍODO: 14 à 19.03.2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) completa
SERVIDOR (ES): ANDRÉ LUIS BENTES MACEDO, MF:5899460/2
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA N° 414/2023 - SAGA

OBJETIVO: Para vistoria técnica para implantação do Centro Integrado de Comando e Controle.
PROCESSO: 2023/283983
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA N° 278/2019-SEAD
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): MARABÁ/PA
PERÍODO: 13 à 17.03.2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) alimentação e 04(quatro) pousada
SERVIDOR (ES): CEL PM ODINEY DE SOUZA NOGUEIRA, MF:5630061
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA N° 415/2023 - SAGA

OBJETIVO: Realizar manutenção de embarcações.
PROCESSO: 2023/292656
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA N° 278/2019-SEAD
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): BUJARU E IGARAPÉ-MIRI/PA
PERÍODO: 15 à 19.03.2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 ½(quatro e meia)
SERVIDOR (ES): ANDERSON MORAIS CASTRO, MF:5946272-1
 ANTONÍO DA PAIXÃO NONATO, MF:5949629-1
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA N° 416/2023 - SAGA

OBJETIVO: Realizar manutenção de embarcações.
PROCESSO: 2023/292610
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA N° 278/2019-SEAD
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): BUJARU E IGARAPÉ-MIRI/PA
PERÍODO: 15 à 19.03.2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 ½(quatro e meia)
SERVIDOR (ES): 3º SGT PM MARCOS ANTÔNIO HOLANDA MARINHEIRO, MF:57222513-1
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA N° 417/2023 - SAGA

OBJETIVO: Realização da capacitação dos agentes do SIEDS.
PROCESSO: 2023/264666
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA N° 278/2019-SEAD
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELEM/PA
DESTINO(S): CAMETÁ/PA
PERÍODO: 27 à 30.03.2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04(quatro) alimentação e 03(três) pousada
SERVIDOR (ES): CEL PM ELSON LUIZ BRITO DA SILVA, MF:5281075/1
 3º SGT PM TATIANE DA SILVA RODRIGUES TOLOSA, MF:5419384
 1º SGT PM JOABE DOS SANTOS GOUVEIA, MF:50637010-1
 3º SGT BM MARIA ADRIANE FREIRE RIBEIRO, MF:57217861-1
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 917156